



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 834

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2013

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais.....	1
Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	2
Secretaria de Planejamento e Gestão.....	3
Secretaria de Finanças.....	4
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	14
Secretaria da Educação.....	14
Secretaria da Saúde.....	16
Secretaria da Habitação.....	16
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano...	17
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.....	17
Fundação Cultural de Palmas.....	17
Fundação de Esportes e Lazer de Palmas.....	18

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 569, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Concede pensão por morte na forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27, art. 32 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º É concedida pensão por morte em favor de Ana Maria Pacini Leal Rodrigues, em razão do falecimento de seu filho, o ex-servidor Olzimar Ribeiro Rodrigues Filho, cargo efetivo de "Fiscal de Obras e Posturas", matrícula nº 314541, com última lotação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, conforme termo de fixação de proventos nº 048/2013 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 190/2013, consignado nos autos do processo nº 2012036396.

§ 1º A pensão concedida em favor de Ana Maria Pacini Leal Rodrigues, constante no caput deste Decreto, será no percentual de 100%, com pagamento retroativo a 2 de outubro de 2010, data do óbito do ex-servidor.

§ 2º Nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei nº 10.887, de 18/06/2004, os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2010.

Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Nezymar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2311, de 30 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, e Processo nº 2013041292, resolve

RESCINDIR, a pedido,

o contrato de trabalho do servidor THIAGO NOLETO AGUIAR, matrícula 413013206, do cargo de Médico Veterinário, carga horária de 40h, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 31 de julho de 2013.

Palmas, 30 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2312, de 30 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013042785, resolve

EXONERAR, a pedido,

GILDO DA CUNHA, matrícula 326281, do cargo de Motorista, carga horária de 40h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 31 de julho de 2013.

Palmas, 30 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2313, de 30 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013 e Processo nº 2013043964, resolve

EXONERAR, a pedido,

ALESSANDRA CHAVES DOS SANTOS FLORENTINO, matrícula 1008031, do cargo de Professor – PII-20h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Palmas, 30 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2314, de 30 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

MARIA NEIDE FREIRE DA SILVA, do cargo Assessor Técnico II, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir desta data.

Palmas, 30 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2315, de 30 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a cessão do servidor CLODOALDO RODRIGUES DE LACERDA, matrícula 559631, Professor – PII-40h, constante na Portaria/Segri/nº 1070, de 23 de abril de 2013, para o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, a partir de 27 de agosto de 2013.

Palmas, 30 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2316, de 30 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a exoneração de GENIVALDO DE MOURA SANTOS, para o cargo de Gerente de Articulação Comunitária, DAS-7, constante na Portaria/Segri/nº 2308, de 29 de agosto de 2013, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito.

Palmas, 30 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2317, de 30 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de ESDRAS BAIA DE OLIVEIRA, para o cargo de Gerente de Articulação Comunitária, DAS-7, constante na Portaria/Segri/nº 2309, de 29 de agosto de 2013, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito.

Palmas, 30 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PORTARIA/SEMAJ/Nº 86, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 6º da Lei 1.956, de 8 de abril de 2013,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER 20 dias de férias ao servidor MANOEL MARIA MOURA RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula funcional 143741, no período de 02/09/2013 a 21/09/2013, referente ao exercício de 2012, suspensa através da Portaria nº 65/2013, restando ainda 10 dias a serem usufruídos no mês de dezembro deste, sendo do dia 09/12/2013 ao dia 18/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Roberto Torres Gomes
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014
CNPJ: 24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-0313

Secretaria de Planejamento e Gestão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2013

Processo nº: 2013024450

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 032/2013, sucedido em 17/07/2013, às 15:00h, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: EMPRESA TOCANTINS BRASIL EIRELI-ME			CNPJ: 03.475.447/0001-05		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	3.600	Und.	Marmiteix com seguinte cardápio: arroz, feijão, legumes, macarrão e carne bovina e de frango.	Tocantins Brasil	7,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 29 de agosto de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2013

Processo nº: 2013018475

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 047/2013, sucedido em 06/08/2013, às 10:30hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: E. R DOS SANTOS E CIA LTDA			CNPJ: 11.114.569/0001-02		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	UN	200	Banco de jardim colonial: Pés em ferro fundido. Pintura industrial (Epóx). Parafuso galvanizado para fixação. Ripas em madeira maciça de lei, com 3 camadas de verniz marítimo, podendo ficar exposta ao tempo e com triplo filtro solar. Medidas: Altura: 0,70 cm Largura: 0,35 cm Comprimento: 1,50 mts.	Nacional	308,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Capital do Estado do Tocantins, no dia 29 de agosto de 2013.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da

Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09 horas (horário de Brasília) do dia 13 de setembro de 2013, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, processo nº 2013035442 O Edital poderá ser retirado no site: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no site portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávia Satie Kojo Nonaka
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 13 de setembro de 2013, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de tendas, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, processo nº 2013033969. O Edital poderá ser retirado no site: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no site portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 29 de agosto de 2013.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 13 de setembro de 2013, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de Brinquedos Infláveis, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, processo nº 2013035007. O Edital poderá ser retirado no site: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no site portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 29 de agosto de 2013.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da

Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 16 de setembro de 2013, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura aquisição de materiais de cama, mesa e banho, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, processo nº 2013034989. O Edital poderá ser retirado no site: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 29 de agosto de 2013.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº073/2013/GAB/SEFIN

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Contrato e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art. 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a Administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU – Plenário);

Considerando que a gestão de contratos na Administração Pública compreende o gerenciamento, o acompanhamento e fiscalização da execução dos ajustes, desde a concepção do edital da licitação até a entrega e o recebimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Antônio Luiz Cardozo Brito - Mat. 164221 para exercer a função de Gestor dos Contratos abaixo relacionados, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

N.º do Processo	N.º do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato
2010043890	60/2013	Alfa Imóvel Ltda.	Locação de Imóvel - Secretaria Municipal de Finanças
2011011560	236/2011	Silvanete de Almeida Aguiar	Serviços de Limpeza geral do Prédio da Secretaria Municipal de Finanças
2010005396	2008003173	PREVIPALMAS	Termo de Acordo de Parcelamento e Débitos Previdenciários - Município de Palmas - TO.
2012025249	357/2012	Banco do Brasil S/A.	Serviços de Arrecadação de Tributos e Outras Rendas Municipais
2012035297	460/2012	Banco Bradesco S/A.	Serviços de Arrecadação de Tributos e Outras Rendas Municipais
2012008457	227/2012	Banco Itaú Unibanco S/A.	Serviços de Arrecadação de Tributos e Outras Rendas Municipais
2012030823	413/2012	Caixa Econômica Federal	Serviços de Arrecadação de Tributos e Outras Rendas Municipais
2012044441	497/2012	SSPNET	Serviços de Link de Dados
2010002569	173/2010	PRODATA Informática Ltda.	Fornecimento e Licença de uso do Sistema Integrado de Gestão Pública
2013021758	98/2013	Câmara de Valores Imobiliário do Estado do Tocantins	Revisão da Planta de Valor Genérico e Tabela de Preços de Construção do Município de Palmas

2013001240	057.466-37	Caixa Econômica Federal	Contrato de Abertura de Crédito Fixo Celebrado Entre o Banco do Brasil S/A e a Prefeitura Municipal de Palmas, Mediante Cessão de Crédito.
2013001257	138.218-25	Caixa Econômica Federal	Contratação de Empréstimo e Repasse - Caixa Econômica Federal/Município de Palmas, destinado à execução de obras/serviços, através do Programa PRO-MORADIA
2013001251	2636.0138.901-04	Caixa Econômica Federal	Contratação de Financiamento e Repasse - Caixa Econômica Federal/Município de Palmas, no Âmbito do Programa PRO-MORADIA
2013001259	0216.683-25/2006	Caixa Econômica Federal	Contratação de Financiamento e Repasse - Caixa Econômica Federal/Município de Palmas, no Âmbito do Programa Saneamento para Todos
2013001245	0216.695-60/2016	Caixa Econômica Federal	Contratação de Financiamento e Repasse - Caixa Econômica Federal/Município de Palmas, no Âmbito do Programa Saneamento para Todos
2007033945	0163.061-62	Caixa Econômica Federal	Encargo Comissão de Permanência, referente contrato firmado entre a Caixa e o Município de Palmas no âmbito do Programa Nacional de Apoio a Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros - PNAFM.

Art. 2º. São atribuições do Gestor de contrato:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

V – comunicar à unidade competente e ao fiscal do contrato, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

VI – solicitar à unidade competente e ao fiscal do contrato esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII – estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – supervisionar e acompanhar a entrega de materiais, a execução do contrato de obras e de serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que o substitua.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 074/2013/GAB/SEFIN

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica

do Município de Palmas e com prerrogativa no art. 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a Administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU – Plenário);

Considerando que o Decreto n.º 420, de 27 de março de 2013 em seu artigo 35, inciso II convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

Considerando que o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estabelece que os contratos remetidos ao Tribunal de Contas deverão ser acompanhados do documento que comprove a indicação do representante do órgão contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, e;

Considerando, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a obrigatoriedade de designação individual de fiscal para cada contrato administrativo (TC-034.342/2011-7, Acórdão nº 2.072/2013-Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor abaixo descrito para exercer a fiscalização do respectivo contrato, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

N.º do Processo	N.º do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato
2010002569	173/210	PRODATA Informática Ltda	Fornecimento de Licença de uso do Sistema Integrado de Gestão Pública	Rogério Catanossi – mat. 165181

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao Gestor do Contrato para ciência e providência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetuados prestado ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregadas, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 075/2013/GAB/SEFIN

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art. 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a Administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU – Plenário);

Considerando que o Decreto n.º 420, de 27 de março de 2013 em seu artigo 35, inciso II convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

Considerando que o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estabelece que os contratos remetidos ao Tribunal de Contas deverão ser acompanhados do documento que comprove a indicação do representante do órgão contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, e;

Considerando, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a obrigatoriedade de designação individual de fiscal para cada contrato administrativo (TC-034.342/2011-7, Acórdão nº 2.072/2013-Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora abaixo descrita para exercer a fiscalização do respectivo contrato, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

N.º do Processo	N.º do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato
2007033945	0163.061-62	Caixa Econômica Federal	Encargo Comissão de Permanência, referente contrato firmado entre a Caixa e o Município de Palmas no âmbito do Programa Nacional de Apoio a Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros - PNAFM.	Liliany Nogueira Braga Costa - Mat. 163701

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao Gestor do Contrato para ciência e providência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetuados prestado ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregadas, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº076/2013/GAB/SEFIN

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art. 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a Administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU – Plenário);

Considerando que o Decreto n.º 420, de 27 de março de 2013 em seu artigo 35, inciso II convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

Considerando que o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa n.º. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de

Contas do Estado do Tocantins, estabelece que os contratos remetidos ao Tribunal de Contas deverão ser acompanhados do documento que comprove a indicação do representante do órgão contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, e;

Considerando, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a obrigatoriedade de designação individual de fiscal para cada contrato administrativo (TC-034.342/2011-7, Acórdão nº 2.072/2013-Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora abaixo descrita para exercer a fiscalização do respectivo contrato, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

N.º do Processo	N.º do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato
2013001259	0216.683-25/2006	Caixa Econômica Federal	Contratação de Financiamento e Repasse - Caixa Econômica Federal/Município de Palmas, no âmbito do Programa Saneamento para Todos	Liliany Nogueira Braga Costa - Mat. 163701

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao Gestor do Contrato para ciência e providência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetuados prestado ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregadas, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 077/2013/GAB/SEFIN

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art. 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a Administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU – Plenário);

Considerando que o Decreto n.º 420, de 27 de março de 2013 em seu artigo 35, inciso II convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

Considerando que o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estabelece que os contratos remetidos ao Tribunal de Contas deverão ser acompanhados do documento que comprove a indicação do representante do órgão contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, e;

Considerando, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a obrigatoriedade de designação individual de fiscal para cada contrato administrativo (TC-034.342/2011-7, Acórdão nº 2.072/2013-Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora abaixo descrita para exercer a fiscalização do respectivo contrato, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

N.º do Processo	N.º do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato
2013001251	2636.0138.901-04	Caixa Econômica Federal	Contratação de Financiamento e Repasse - Caixa Econômica Federal/Município de Palmas, no âmbito do Programa PRÓ-MORADIA	Liliany Nogueira Braga Costa - Mat. 163701

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma

conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao Gestor do Contrato para ciência e providência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetuados prestado ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregadas, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 078 /2013/GAB/SEFIN

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art. 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a Administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU – Plenário);

Considerando que o Decreto n.º 420, de 27 de março de 2013 em seu artigo 35, inciso II convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

Considerando que o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estabelece que os contratos remetidos ao Tribunal de Contas deverão ser acompanhados do documento que comprove a indicação do representante do órgão contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, e;

Considerando, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a obrigatoriedade de designação individual de fiscal para cada contrato administrativo (TC-034.342/2011-7, Acórdão nº 2.072/2013-Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora abaixo descrita para exercer a fiscalização do respectivo contrato, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

N.º do Processo	N.º do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato
2013001257	138.218-25	Caixa Econômica Federal	Contratação de Empréstimo e Repasse - Caixa Econômica Federal/Município de Palmas, destinado à execução de obras/serviços, através do Programa PRO-MORADIA	Liliany Nogueira Braga Costa - Mat. 163701

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao Gestor do Contrato para ciência e providência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetuados prestado ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregadas, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 079/2013/GAB/SEFIN

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art. 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a Administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU – Plenário);

Considerando que o Decreto n.º 420, de 27 de março de 2013 em seu artigo 35, inciso II convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

Considerando que o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estabelece que os contratos remetidos ao Tribunal de Contas deverão ser acompanhados do documento que comprove a indicação do representante do órgão contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, e;

Considerando, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a obrigatoriedade de designação individual de fiscal para cada contrato administrativo (TC-034.342/2011-7, Acórdão nº 2.072/2013-Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora abaixo descrita para exercer a fiscalização do respectivo contrato, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

N.º do Processo	N.º do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato
2013001240	057.466-37	Caixa Econômica Federal	Contrato de Abertura de Crédito Fixo Celebrado Entre o Banco do Brasil S/A e a Prefeitura Municipal de Palmas, Mediante Cessão de Crédito.	Liliany Nogueira Braga Costa - Mat. 163701

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao Gestor do Contrato para ciência e providência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetuados prestado ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregadas, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 080/2013/GAB/SEFIN

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art. 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a Administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU – Plenário);

Considerando que o Decreto n.º 420, de 27 de março de 2013 em seu artigo 35, inciso II convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

Considerando que o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estabelece que os contratos remetidos ao Tribunal de Contas deverão ser acompanhados do documento que comprove a indicação do representante do órgão contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, e;

Considerando, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a obrigatoriedade de designação individual de fiscal para cada contrato administrativo (TC-034.342/2011-7, Acórdão nº 2.072/2013-Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora abaixo descrita para exercer a fiscalização do respectivo contrato, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

N.º do Processo	N.º do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato
2012030823	413/2012	Caixa Econômica Federal	Serviços de Arrecadação de Tributos e Outras Rendas Municipais	João Marciano Júnior - Mat. 949601

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao Gestor do Contrato para ciência e providência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetuados prestado ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregadas, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 081/2013/GAB/SEFIN

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art. 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a Administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU – Plenário);

Considerando que o Decreto n.º 420, de 27 de março de 2013 em seu artigo 35, inciso II convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

Considerando que o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estabelece que os contratos remetidos ao Tribunal de Contas deverão ser acompanhados do documento que comprove a indicação do representante do órgão contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, e;

Considerando, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a obrigatoriedade de designação individual de fiscal para cada contrato administrativo (TC-034.342/2011-7, Acórdão nº 2.072/2013-Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora abaixo descrita para exercer a fiscalização do respectivo contrato, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

N.º do Processo	N.º do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato
2012008457	227/2012	Banco Itaú Unibanco S/A.	Serviços de Arrecadação de Tributos e Outras Rendas Municipais	João Marciano Júnior - Mat. 949601

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao Gestor do Contrato para ciência e providência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetuados prestado ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregadas, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº082/2013/GAB/SEFIN

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art. 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a Administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU – Plenário);

Considerando que o Decreto nº 420, de 27 de março de 2013 em seu artigo 35, inciso II convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

Considerando que o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estabelece que os contratos remetidos ao Tribunal de Contas deverão ser acompanhados do documento que comprove a indicação do representante do órgão contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, e;

Considerando, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a obrigatoriedade de designação individual de fiscal para cada contrato administrativo (TC-034.342/2011-7, Acórdão nº 2.072/2013-Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor abaixo descrito para exercer a fiscalização do respectivo contrato, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

N.º do Processo	N.º do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato
2012035297	460/2012	Banco Bradesco S/A.	Serviços de Arrecadação de Tributos e Outras Rendas Municipais	João Marciano Júnior - Mat. 949601

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao Gestor

do Contrato para ciência e providência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetuados prestado ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregadas, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 083/2013/GAB/SEFIN

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art. 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a Administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU – Plenário);

Considerando que o Decreto n.º 420, de 27 de março de 2013 em seu artigo 35, inciso II convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contatos";

Considerando que o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estabelece que os contratos remetidos ao Tribunal de Contas deverão ser acompanhados do documento que comprove a indicação do representante do órgão contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, e;

Considerando, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a obrigatoriedade de designação individual de fiscal para cada contrato administrativo (TC-034.342/2011-7, Acórdão nº 2.072/2013-Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor abaixo descrito para exercer a fiscalização do respectivo contrato, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições

funcionais:

N.º do Processo	N.º do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato
2011011560	236/2011	Silvanete de Almeida Aguiar	Serviços de Limpeza geral do Prédio da Secretaria Municipal de Finanças	Lázaro Antônio de Amorim - Mat. 41501

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao Gestor do Contrato para ciência e providência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetuados prestado ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregadas, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 084 /2013/GAB/SEFIN

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art. 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a Administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU – Plenário);

Considerando que o Decreto n.º 420, de 27 de março de 2013 em seu artigo 35, inciso II convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

Considerando que o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa n.º 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estabelece que os contratos remetidos ao Tribunal de Contas deverão ser acompanhados do documento que comprove a indicação do representante do órgão contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, e;

Considerando, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a obrigatoriedade de designação individual de fiscal para cada contrato administrativo (TC-034.342/2011-7, Acórdão nº 2.072/2013-Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor abaixo descrito para exercer a fiscalização do respectivo contrato, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

N.º do Processo	N.º do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato
2010043890	60/2013	Alfa Imóvel Ltda.	Locação de Imóvel - Secretaria Municipal de Finanças	Lázaro Antônio de Amorim - Mat. 41501

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao Gestor do Contrato para ciência e providência;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetuados prestado ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregadas, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº085/2013/GAB/SEFIN

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art. 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a Administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU – Plenário);

Considerando que o Decreto n.º 420, de 27 de março de 2013 em seu artigo 35, inciso II convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

Considerando que o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa n.º 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estabelece que os contratos remetidos ao Tribunal de Contas deverão ser acompanhados do documento que comprove a indicação do representante do órgão contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, e;

Considerando, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a obrigatoriedade de designação individual de fiscal para cada contrato administrativo (TC-034.342/2011-7, Acórdão nº 2.072/2013-Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor abaixo descrito para exercer a fiscalização do respectivo contrato, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

N.º do Processo	N.º do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato
2010005396	2008003173	PREVIPALMAS	Termo de Acordo de Parcelamento e Débitos Previdenciários - Município de Palmas - TO.	Lázaro Antônio de Amorim - Mat. 41501

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao Gestor do Contrato para ciência e providência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetuados prestado ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregadas, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº086/2013/GAB/SEFIN

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art. 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a Administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU – Plenário);

Considerando que o Decreto n.º 420, de 27 de março de 2013 em seu artigo 35, inciso II convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

Considerando que o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa n.º. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estabelece que os contratos remetidos ao Tribunal de Contas deverão ser acompanhados do documento que comprove a indicação do representante do órgão contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, e;

Considerando, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a obrigatoriedade de designação individual de fiscal para cada contrato administrativo (TC-034.342/2011-7, Acórdão nº 2.072/2013-Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora abaixo descrita para exercer a fiscalização do respectivo contrato, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

N.º do Processo	N.º do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato
2013001245	0216.695-60/2006	Caixa Econômica Federal	Contratação de Financiamento e Repasse - Caixa Econômica Federal/Município de Palmas, no âmbito do Programa Saneamento para Todos	Liliany Nogueira Braga Costa - Mat. 163701

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao Gestor do Contrato para ciência e providência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetuados prestado ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregadas, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº087/2013/GAB/SEFIN

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e com prerrogativa no art. 41, inciso X da Lei Municipal nº 1.954/2013 e;

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a Administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU – Plenário);

Considerando que o Decreto n.º 420, de 27 de março de 2013 em seu artigo 35, inciso II convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos";

Considerando que o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa n.º. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estabelece que os contratos remetidos ao Tribunal de Contas deverão ser acompanhados do documento que comprove a indicação do representante do órgão contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, e;

Considerando, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a obrigatoriedade de designação individual de fiscal para cada contrato administrativo (TC-034.342/2011-7, Acórdão nº 2.072/2013-Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor abaixo descrito para exercer a fiscalização do respectivo contrato, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

N.º do Processo	N.º do Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato
2012025249	357/2012	Banco do Brasil S/A.	Serviços de Arrecadação de Tributos e Outras Rendas Municipais	João Marciano Júnior - Mat. 949601

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao Gestor do Contrato para ciência e providência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetuados prestado ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova,

reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregadas, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01, AO DO CONTRATO Nº 052/2013

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: EHL- ELETRO HDRO – LTDA

OBJETO: prestação de serviços de aplicação de lama asfáltica, incluindo fornecimento de materiais, a serem executados no Município de Palmas, nas condições e especificações expressas no processo nº 2012010864.

ADITAMENTO: Consignar o acréscimo de R\$ 47.525,06 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos) ao valor do contrato, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : Órgão : 35 Unidade : 3500, Funcional: 15.451.0030.2626, Natureza Despesa: 44.90.51, Vínculo: 001000199.

BASE LEGAL: Processo nº 2012010864, nos termos da Lei 8.666/93.

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Secretário Municipal de Infraestrutura, torna público que no Extrato de Termo Aditivo e Re-ratificação nº 01 do Contrato de Prestação de Serviço nº 052/2013, publicado no Diário Oficial do Município Nº. 830, de segunda-feira 26 de Agosto de 2013, pág. 07.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2013.

LEIA-SE: EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº052/2013.

Marcilio Ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 947, 17 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados

para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com Reforma da cozinha, banheiro dos alunos, banheiro do administrativo e construção de casa de gás na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor a ser Repassado
1	Escola Municipal Anne Frank	2013037870	R\$ 95.326,34

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051 Natureza de Despesas: 44.50.42 Fonte: 002000199 Ficha: 20131923.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas
Secretária Municipal da Educação

Samuel Braga Bonilha
Secretário Executivo

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 978, 07 DE AGOSTO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com aquisição e instalação de caixa d'água metálica de 10.000 litros na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor a ser Repassado
1	ACCEI – CMEI Fontes do Saber	2013003782	R\$ 13.058,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.0069.1115 Natureza de Despesas: 44.50.42 Fonte: 003040365 Ficha: 20131897.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas
Secretária Municipal da Educação

Samuel Braga Bonilha
Secretário Executivo

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2013

A ACE da Escola Municipal Paulo Freire, através da Comissão Especial de Licitação, conforme Portaria nº 002 de 23 de agosto de 2013, torna público que fará realizar Chamada Publica Nº 001/2013 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo a Lei Nº 11.947/09 e Resolução Nº 26 do FNDE de 17/07/2013. O edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 18/09/2013, no

horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Paulo Freire com sede na QD 305 Norte, APM 11, rua 38, Palmas –TO, Fone – (63)3225-3088.

Palmas- TO, 29 de Agosto de 2013.

Neusa de Sousa Magri
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 02/2013

Espécie: FORNECIMENTO DE PRODUTOS
Contratante: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem
Contratado: AGROP – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS - TO.
Objeto: Termo Aditivo nº 01/2013 do Contrato de Chamada Pública n.º 01/2013, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores e/ou empreendedores familiares rurais.
Aditamento: Prorrogação do prazo contratual até dia 30 de setembro de 2013.
Base legal: Processo: 2013011220 nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1193, art. 57 § I, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 03/2013

Espécie: FORNECIMENTO DE PRODUTOS
Contratante: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem
Contratado: ASCABRAS – Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas - TO.
Objeto: Termo Aditivo nº 01/2013 do Contrato de Chamada Pública n.º 01/2013, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores e/ou empreendedores familiares rurais.
Aditamento: Prorrogação do prazo contratual até dia 30 de setembro de 2013.
Base legal: Processo: 2013011220 nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1193, art. 57 § I, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 04/2013

Espécie: FORNECIMENTO DE PRODUTOS
Contratante: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem
Contratado: ELISÂNGELA DOS SANTOS GONÇALVES
Objeto: Termo Aditivo nº 01/2013 do Contrato de Chamada Pública n.º 01/2013, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores e/ou empreendedores familiares rurais.
Aditamento: Prorrogação do prazo contratual até dia 30 de setembro de 2013 e acréscimo de R\$ 1.953,50 (Um mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.
Base legal: Processo: 2013011220 nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1193, art. 57 § I, inciso II e art. 65, § I, "b".

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 05/2013

Espécie: FORNECIMENTO DE PRODUTOS
Contratante: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem
Contratado: HERMES FERREIRA DA SILVA
Objeto: Termo Aditivo nº 01/2013 do Contrato de Chamada Pública n.º 01/2013, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores e/ou empreendedores familiares rurais.

Aditamento: Prorrogação do prazo contratual até dia 30 de setembro de 2013.

Base legal: Processo: 2013011220 nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1193, art. 57 § I, inciso II.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
DO CONTRATO Nº 06/2013**

Espécie: FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Contratante: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem

Contratado: REGINA ANTÔNIA SOUZA NEPOMUCENA

Objeto: Termo Aditivo nº 01/2013 do Contrato de Chamada Pública nº 01/2013, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores e/ou empreendedores familiares rurais.

Aditamento: Prorrogação do prazo contratual até dia 30 de setembro de 2013.

Base legal: Processo: 2013011220 nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1193, art. 57 § I, inciso II.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
DO CONTRATO Nº 010/2013**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO DE CASTRO

CONTRATADO: R.P. DOS SANTOS VARIEDADES,

OBJETO: Termo Aditivo n.º 01 do Contrato n.º 010/2013, referente a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar ADITAMENTO: acréscimo de R\$ 6.234,52 (SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.

BASE LEGAL: Processo nº 2013021564, Lei 8.666/93, art. 65, I, "b".

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
DO CONTRATO Nº 012/2013**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO DE CASTRO

CONTRATADO: PANIFICADORA PAULISTA LTDA.,

OBJETO: Termo Aditivo n.º 01 do Contrato n.º 012/2013, referente a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar ADITAMENTO: acréscimo de R\$ 3.908,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITO REAIS), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.

BASE LEGAL: Processo nº 2013021564, Lei 8.666/93, art. 65, I, "b".

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2013

ESPECIE: Contrato serviços complementares

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Darcy Ribeiro

CONTRATADO: Construtora Rio Verde Ltda.

OBJETO: Complemento da construção da quadra coberta

VIGENCIA: 23/08/2013 a 23/10/2013

VALOR: R\$ 20.123,84 (VINTE MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

BASE LEGAL: 2013/34435, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Convite Nº 004/2013

A ACE ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO torna pública a Licitação na Modalidade Convite que realizará as

09:30 horas do dia 10 de setembro de 2013, na sala de reuniões da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, situada na Quadra 1204 SUL Alameda 01 APM 05, Palmas - TO, visando a aquisição de materiais permanentes para a referida Escola. Custeada pela FNDE/PDDE – EDUCAÇÃO INTEGRAL. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, no endereço acima, das 07:30 horas às 11:00 e das 13.30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 09 de setembro de 2013. Maiores informações poderão ser obtidas no local, e pelo telefone (63) 3214-6373.

Palmas, 29 de agosto de 2013.

Ronaldo Lima de Jesus

Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Palmas - TO

Secretaria da Saúde

PROCESSO : 35389/2013

INTERESSADO : Fundo Municipal da Saúde

ASSUNTO : Aquisição de medicamentos para atender Demanda Judicial

DESPACHO Nº 075/2013, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2013035389 do teor do Parecer Jurídico nº. 27/2013 – ASSEJUR/SESAU, da Procuradoria Geral do Município, do Despacho nº. 081/2013, do Núcleo do Controle Interno da Secretaria da Saúde, bem como o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, DISPENSAR a licitação para a aquisição de medicamentos para atender pacientes do SUS e em atendimento à Demanda Judicial, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresa Farmácia dos Trabalhadores do Tocantins Ltda - ME - inscrito no CNPJ nº 17.161.310/0005-14, no valor de R\$ 341.240,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais), e a empresa: Máxima Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – inscrita no CNPJ nº. 06.366.038/0001-69, no valor de R\$ 184.061,57 (cento e oitenta e quatro mil, sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 525.301,57 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.0131.2504, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32, FONTE: 00410.

Palmas, 29 de agosto de 2013.

Nicolau Carvalho Esteves

Secretário Municipal da Saúde

Secretaria da Habitação

PORTARIA Nº063, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 29 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, resolve

RETIFICAR

O Art. 1º da Portaria nº 053, de 24 de junho de 2013, referente ao valor e prazo, onde se lê: no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), leia-se: no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e onde se lê: pelo período de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, leia-se: pelo período de 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, e

O Art. 2º, onde se lê: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e um dias do mês de junho de 2013, leia-se: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dezoito dias do mês de julho de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, aos dezoito dias do mês de agosto de 2013.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário de Habitação

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SEMDU/Nº 266, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Atualiza o Estoque de Potencial Construtivo para a Quadra ARSE 12, atendendo ao Art. 7º da Lei Complementar nº 274, de 28 de dezembro de 2012, nos termos que especifica.

Considerando que para um lote situado a quadra ARSE 12, Conjunto L, Alameda 06, Lote 4A, na modalidade Multifamiliar HM 01, foi acrescido um coeficiente de aproveitamento de 1,25 (hum vírgula vinte cinco), o que corresponde a um acréscimo de 4.374,91 m² (quatro mil, trezentos e setenta e quatro metros quadrado e noventa e um centímetro quadrados) de área outorgada, conforme constante nos processos nº 2012053292 e 2012053324/ 201303826 apensos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 155, de 28 de dezembro de 2007 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Redefinir os seguintes valores como Estoque de Potencial Construtivo para a Quadra ARSE 12, nesta capital, obedecendo aos limites máximos a serem atingidos pelo aumento deste potencial, dispostos no Art. 9º, da Lei Complementar nº 274, de 28 de dezembro de 2012 e publicado na Portaria nº 257/ 2013.

Art. 2º Fica atualizado o estoque de Potencial Construtivo da quadra ARSE 12, conforme quadro abaixo:

ESTOQUE DE POTENCIAL CONSTRUTIVO – QUADRA ARSE 12			
TIPOLOGIA	ESTOQUE APROVADO	ESTOQUE COMPROMETIDO	ESTOQUE DISPONÍVEL
Multifamiliar - HM 01	29.043,00 m²	4.374,91 m²	24.668,09 m²
Multifamiliar - HM 02	37.229,50 m²	0,00 m²	37.229,50 m²
Comercial	1.471,00 m²	0,00 m²	1.471,00 m²
Institucional	1.471,00 m²	0,00 m²	1.471,00 m²

Art. 3º Atualiza o Estoque de Potencial Construtivo constante na PORTARIA/SEMDU/Nº 257/2013 de 22 de Agosto de 2013, Diário Oficial nº 828.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Evercino Moura dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano –
Interino Decreto nº 501, de 12/06/2013.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3317/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO

CONTRATADO: OSMAR DE SOUSA LOPES JUNIOR
CNPJ nº: 18.386.897/0001-07
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato.
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3318/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO DE ABRANCHES CAMPOS
CNPJ nº: 17.470.264/0001-01
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato.
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3324/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: EDNETE MARINHO COSTA
CNPJ nº: 18.312.837/0001-31
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 meses, a partir da assinatura do contrato.
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3325/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / BANCO DO POVO
CONTRATADO: ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS
CNPJ nº: 12.152.529/0001-00
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da assinatura do contrato.
BASE LEGAL: Lei nº 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.0058-2110
Natureza Despesa: 4.5.90.66, Vínculo: 058000.199 Crédito: orçamentário.

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 062/2013, de 30 de agosto de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei N.º 1.954, de 1º de abril de 2013 e em consonância com o Decreto N.º 460 de 08 de maio de 2013 e Edital nº 006/FCP/2013.

Resolve:

Art. 1º Publicar a relação (anexo único desta Portaria) de projetos classificados pelas Comissões de Análise Técnica e Documental, responsáveis pela seleção pública dos projetos que serão premiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC – 2013, referentes ao Edital Nº 006/FCP.

Art. 2º O prazo para apresentação de recursos à Comissão Recursal, constituída pela PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 061/2013, de 23 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 830, em 26 de agosto de 2013 é de 05 (cinco) dias corridos após a publicação desta Portaria.

§1º Os pedidos de recurso deverão ser protocolados diretamente na sede da Fundação Cultural de Palmas, localizada na A.V 302 Sul, Espaço Cultural de Palmas, s/nº até as 17h do 5º (quinto) dia útil contado a partir da publicação desta Portaria.

§2º Os pedidos de recurso obrigatoriamente terão que está digitados, assinados e autenticados em cartório e apresentar contestação, justificativa, nome do proponente/projeto para que a Comissão proceda à análise e resposta.

§3º A Comissão Recursal somente se pronunciará por meio de correspondência oficial.

Art. 3º Decorrido o prazo de apresentação de recursos, todos os proponentes classificados terão 10 (dez) dias corridos para a apresentação da documentação prevista em Edital, item 8.2

Art. 4º O resultado final deste certame será publicado pela Fundação Cultural de Palmas no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 062/2013, de 29 de agosto de 2013

ÁREA: ARTES PLÁSTICAS			
Proponente	Nome do projeto	Módulo	Resultado Análise Técnica e Análise Documental
1. Aideney Moreira Sousa	PaperCraft Art Scool	A	Classificado
2. Katia da Silva Veloso	Ponto de Vista	A	Classificado
3. AVISTO	Palmas Contemporânea	B	Classificado
4. Maria das Graças Arnu's Koelle	Traços da Amazônia Legal	B	Classificado
5. Solange Aves da Silva	Retorno e Recorrência	B	Classificado
6. Maria Aparecida Lacerda Dutra	Pintura em Evolução	D	Classificado
ÁREA: AUDIOVISUAL			
Proponente	Nome do projeto	Módulo	Resultado Análise Técnica e Análise Documental
1. SC Fontes	A Partida	A	Classificado
2. José Bulhões Padilha	Eu sempre Soube que Tinha Gente Graúda Metida Nisso	A	Classificado
3. Aline Sueli Salles Santos	1999	B	Classificado
4. Sueli Alves Molitinho	Tendências Rock- 10 anos de Palmas	B	Classificado
5. Roberto Giovanetti Pahim	Ouçá-me	C	Classificado
6. Marilene Barros Marinho	Cotinha da Vila	C	Classificado
7. Mihomens e Pimentel LTDA	Gente Tocantins	D	Classificado
8. Marcelo Horst de Araujo Silva	Camuflagem	D	Classificado
9. Super Otto Produções Audiovisual	Palmas Eu Gosto de Tu	E	Classificado
10. Jales Barros do Santos	Programa Cultural - Cultura em Cena	F	Classificado
11. Mayara Moreira Ponce	Programa Olhar Jovem	F	Classificado
12. Gabriel Vieira Silva	Quem Cola não Sai da Escola	G	Classificado
13. Paulo Roberto Cruz França	Praça dos Girassóis	G	Classificado
14. Soraiá Miranda Silva	Os Provêrbios do Trânsito	G	Classificado
15. Mario Francisco Ponce Junior	Daca Meu Not	G	Classificado
16. Igor Lourenço Cunha	De Quem é Essa Dengue	G	Classificado
17. Adelmio Teixeira da Silva Junior	O Assalto	G	Classificado
ÁREA: LITERATURA			
Proponente	Nome do projeto	Módulo	Resultado Análise Técnica e Análise Documental
1. Ciro Aguiar Viana Gonçalves	Formiga Formiga Formiga e Mais Formigamentos	A	Classificado
2. Geuvar Silva de Oliveira	Liga do Serrado 4 - A Fuga do Besouro Africano	F	Classificado
3. Daniel dos Santos Coelho Silva	A Passeio	F	Classificado
ÁREA: CIDADANIA CULTURAL			
Proponente	Nome do projeto	Módulo	Resultado Análise Técnica e Análise Documental
1. Associação Casa da Árvore	Teinha de Cinema Cultura Digital e Cidadania	A	Classificado
2. Associação Cultural Núcleo Vida em Artes	Programa A Expressão da Liberdade de Expressão	A	Classificado
ÁREA: ARTES CIRCENSES			
Proponente	Nome do projeto	Módulo	Resultado Análise Técnica e Análise Documental

1. Divonagno Alves dos Santos	O Palhaço no Picadeiro	A	Classificado
2. William Medeiros Alves	Remeleu, Jumieta e Cia no Circo da Alegria	B	Classificado
ÁREA: DANÇA			
Proponente	Nome do projeto	Módulo	Resultado Análise Técnica e Análise Documental
1. Wilson Moreira Mourão	Break Dance Tropa de Elite	B	Classificado
2. Francisco das Chagas Lima	Das Ruas para o Palco	B	Classificado
3. Associação Contágios CIA de Dança e de Teatro	Ritos e Rituais uma Triha Pelo Araguaia e Tocantins	C	Classificado
4. Alexandro Rodrigues dos Santos	Capoeira Artes na Escola	D	Classificado
ÁREA: FOTOGRAFIA			
Proponente	Nome do projeto	Módulo	Resultado Análise Técnica e Análise Documental
1. Emerson da Silva	O Retrato das Artes Alheia - Um olhar sobre as Artes Plásticas de Palmas	B	Classificado
2. Associação Tocantinense de Preservação Ambiental e Valorização da Vida ECOTERRA	Nativos	C	Classificado
ÁREA: MÚSICA			
Proponente	Nome do projeto	Módulo	Resultado Análise Técnica e Análise Documental
1. Claudio Antonio Canecas Sobreira	Viéto Rock in Palmas	B	Classificado
2. Lucimar Pereira dos Santos	Sússia - Nosso Ritmo e sua Gente	B	Classificado
3. Samuel Daltan Ribeiro de Abreu Adrian	Na Minha Festa	B	Classificado
4. Samuel Teixeira de Oliveira	DVD Banda Tribaio	C	Classificado
5. Elisbão Antônio da Silveira Junior	Léo Pinheiro do Fundo do Baú	C	Classificado
6. Eli Sergio Castro Tavares	Cultura Por Toda Parte	E	Classificado
7. Karine da Silva Rosa	Por Falar Em Deus	G	Classificado
ÁREA: TEATRO			
Proponente	Nome do projeto	Módulo	Resultado Análise Técnica e Análise Documental
1. Livia de Lima Primo Moura	Um Mundo Melhor começa Comigo	A	Classificado
2. Aramys Rocha	Salve a Natureza nas Escolas	A	Classificado
3. Vanessa Pereira Barbosa Antunes	Mamolengo Brincante	B	Classificado
4. Erandina Lourenço de Sousa Cunha	Entrou de Caixa e Saiu de Sócio	B	Classificado
5. Stella Antunes Fernandes	Suhura - Uma Composição Poética Clínica	C	Classificado
6. Instituto Social do Tocantins	Semana Isto de Teatro	D	Classificado
7. Centro de Imagem e Som	E só uma Poeira no Olho	E	Classificado
TOTAL DE PROJETOS CLASSIFICADOS			50

Fundação de Esportes e Lazer de Palmas

PORTARIA Nº 004 de 29 de agosto 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 09, inciso II, da Lei nº 885, de 04 de Maio de 2000, e consonância com o Edital nº 004/2013-FUNDESORTES de 17 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a DECISÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ATLETAS REFERENTE AO EDITAL 004/2013.

1. Ranking Geral da Entidade por modalidade.

Obs. Algumas Entidades não possuem um banco de dados dos seus atletas onde possa comprovar seus resultados. Ex. site oficial.

2. A homologação oficial de resultado deve ser feita da seguinte forma: - Nível Municipal atestado por Associação; - Nível Estadual, atestado por Federação; - Nível Nacional, atestado por Confederação; Nível Internacional, atestado por confederação ou Comitê Olímpico Internacional e/ou Entidade Internacional Reconhecida. As homologações que discordaram com as características acima citadas, configuraram-se comprovações inadequadas para a Bolsa de apoio ao Atleta.

3. Há Modalidades Esportivas que possuem várias categorias, homologando diversos campeões na modalidade. Apesar de apresentar a documentação exigida em edital e estarem aptos para serem contemplados com o programa Bolsa Atleta, não seria possível atender a todos os inscritos. Diante do fato, o Conselho Municipal de Esportes entendeu por contemplar os atletas das categorias que, teoricamente, estejam em ascensão e possam obter resultados significativos representando o município de Palmas.

4. Em alguns casos, atletas não apresentaram a documentação exigida nos subitens 6.1 e 6.6 do Edital nº 004/2013 publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 802 - quarta-feira, 17 de julho de 2013 os quais discrimina os documentos obrigatórios

e a não aceitação de inscrições em caráter condicional, com pendências de documentação ou em desacordo com as normas do presente Edital respectivamente.

Art. 2. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

Tom Eagleton Rodrigues Fernandes
Presidente

PORTARIA Nº 005 de 29 de agosto 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 09, inciso II, da Lei nº 885, de 04 de Maio de 2000, e consonância com o Edital nº 004/2013-FUNDESPORTES de 17 de julho de 2013:

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar público o resultado dos recursos impetrados referente à bolsa de apoio ao atleta, analisados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer conforme Edital 004/2013-FUNDESPORTES, como especificado abaixo:

Indeferir pedidos de recursos dos atletas: - Alain Neves Lima; Jully Risthely de Oliveira Silva e Miriam de Sousa Barbosa por não atenderem aos itens 02 e 04 dos Critérios de Avaliação para Aprovação dos Atletas analisados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer, conforme portaria 004 de 29 de agosto de 2013.

Indeferir pedidos de recursos dos atletas: - Marcelo Ricardo Fernandes Silva; Benones dos Santos Soares; Isaac Bruno do Nascimento Silva; Vinicius Moura Silva; Milena Geovana Uecker; Cassius Clay Nascimento Carvalho; Deusdedith Abilio Oliveira Rocha Neto; Mateus Gomes Pereira e Endi de Labio Shimidt por não atenderem ao item 03 dos Critérios de Avaliação para Aprovação dos Atletas analisados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer, conforme portaria 004 de 29 de agosto de 2013.

Indeferir pedido de recurso do atleta: Mauro Fernando Knewitz por não atender ao item 04 dos Critérios de Avaliação para Aprovação dos Atletas analisados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer, conforme portaria 004 de 29 de agosto de 2013.

Deferir pedidos de recursos dos atletas: Lucas Sena Regis Alencar e Giovani Moreno Braga, pois os mesmos se adequaram aos critérios especificados na portaria 004 de 26 de agosto de 2013.

Art. 2º – Comunicar aos atletas que tiveram os recursos deferidos que os mesmos terão o prazo de 03 dias úteis no horário das 14:00 às 18:00, a partir da data da publicação, para apresentação da documentação obrigatória, conforme item 6 do edital 004/2013 – FUNDESPORTES e uma foto 3 x 4.

Art. 3º – Após a entrega da documentação, haverá no dia 05 de setembro de 2013, a partir das 14:00 horas, na Câmara Municipal de Palmas, Endereço: Avenida Joaquim Teotônio Segurado; 501 Sul Conj 01, Lotes 04 e 05, será oferecido um seminário sobre orientação e prestação de contas referente ao benefício.

Art. 4. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

Tom Eagleton Rodrigues Fernandes
Presidente

Reconsideração de Decisão Processo nº 2013/0226784

Conforme decisão publicada no Diário Oficial de Palmas nº 826 de 20 de Agosto de 2013, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer determinou a anulação do Edital 02/2013 que tratava dos convênios com as entidades esportivas e também determinou a

abertura de um novo edital com novas especificações e critérios de avaliação. No entanto, observando o prazo necessário para os trâmites legais da publicação e o período de vigência de um novo edital, e observando a necessidade de urgência no repasse dos recursos destinados ao desenvolvimento de projetos para o fomento do esporte em Palmas ainda no ano de 2013, a Fundesportes determina que os convênios para o ano vigente sejam feitos diretos com as entidades, conforme atendimento as demandas esportivas e com avaliação do corpo técnico da Fundesportes, e que um novo edital seja lançado no exercício financeiro de 2014, alinhado ao planejamento orçamentário da Prefeitura de Palmas.

Tenente Cleyton Alen

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, selecionará prestadores de serviços para compor equipe de arbitragem esportiva- pessoa física que atuará nos eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer, o Edital 001 foi publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º: 776, de 11 de junho de 2013, págs. 14 a 16.

ONDE SE LÊ:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUNDESPORTES, Entidade Auxiliar de Atuação Descentralizada da prefeitura Municipal de Palmas, FAZ SABER que no período de 10 de julho a 25 de junho de 2013, das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira em sua sede, localizado na Avenida 302 Sul, Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, S/N.º CEP: 77.016.524 Plano Diretor Sul, Palmas/TO, selecionará prestadores de serviços para compor equipe de arbitragem esportiva- pessoa física que atuará nos eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer, conforme previsão orçamentária para 2013 – Funcional programática: 27.812.0045.2257 , Natureza Despesa: 33.50.43, Fonte:001000199

LEIA-SE:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUNDESPORTES, Entidade Auxiliar de Atuação Descentralizada da prefeitura Municipal de Palmas, FAZ SABER que no período de 10 de julho a 25 de junho de 2013, das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira em sua sede, localizado na Avenida 302 Sul, Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, S/N.º CEP: 77.016.524 Plano Diretor Sul, Palmas/TO, selecionará prestadores de serviços para compor equipe de arbitragem esportiva- pessoa física que atuará nos eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer, conforme previsão orçamentária para 2013– Funcional programática: 27.812.0046.2263, Natureza Despesa: 33.90.36 , Fonte:001000199

TENENTE CLEYTON ALEN

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS